MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# LEI Nº 4.204, DE 20 DE JUNHO DE 2.001.-

Autoriza a criação do "Programa de Combate a Pediculose" nas Escolas da Rede Pública Municipal.-

O Vereador BERNARDINO G. FONTOURA, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Artigo 92, parágrafo 8º, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e, face à inobservância do disposto parágrafo 4º do artigo supra citado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do " Programa de Combate a Pediculose" junto a clientela das Escolas e Creches municipais de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º - O "Programa de Combate a Pediculose", será executado pela, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Saúde e Assistência Social, em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura, através dos profissionais de suas respectivas áreas.

Art. 3º - Caberá a Secretaria de Educação e Cultura, dentro das necessidades constatadas, elaborar calendário para que os profissionais da área de saúde implantem o programa junto as Escolas Municipais.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto neste artigo, ao Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Saúde e Assistência Social, para a implantação do Programa junto às creches municipais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Saúde e Assistência Social, através do setor competente, proferirá palestras de orientação quanto à profilaxia e combate aos piolhos junto aos pais, professores, funcionários e alunos das escolas e creches municipais, elaborando e transmitindo receitas caseiras de fácil aplicação e baixo custo de medicamentos que venham contribuir para o combate à pediculose.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 20 de junho de 2.001.-

Vereador BERNARDINO G. FONTOURA
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador EDUARDO RAFAEL V. OLIVEIRA
1º Secretário

Scanned by CamScanner